

Norma para Cadeias Críticas de Fornecimento na América Latina

natura



1. OBJETIVO

Esta norma estabelece as diretrizes para a compra e o monitoramento de cadeias críticas de fornecimento e para a promoção de impactos positivos junto aos fornecedores e ao mercado como um todo. As diretrizes visam orientar as áreas internas e os parceiros envolvidos, garantindo a adoção de práticas socioambientais mais sustentáveis ao longo das cadeias de abastecimento. Além disso, é essencial para alcançarmos os compromissos públicos de sustentabilidade assumidos por toda a organização, contribuindo para um futuro mais responsável e promovendo valor compartilhado para todos os elos da cadeia.

2. ABRANGÊNCIA

Cadeias críticas de fornecimento para as operações da Natura e Avon na América Latina.

3. DEFINIÇÕES

Cadeias Críticas de Abastecimento: designam as rotas produtivas de matérias-primas cuja extração, processamento ou transporte apresentam riscos significativos de ordem social (como trabalho análogo à escravidão ou exploração infantil), ambiental (a exemplo de desmatamento, contaminação do solo e da água ou perda de biodiversidade) e/ou econômica (a exemplo de volatilidade de preços, dependência de poucos fornecedores ou instabilidade geopolítica). A criticidade dessas cadeias demanda atenção especial das empresas e governos, visando a implementação de práticas de gestão de riscos e a promoção de cadeias de valor mais sustentáveis e resilientes.

Cadeias livres de desmatamento e de conversão de vegetação nativa (Deforestation and Conversion Free - DCF): De acordo com a Accountability Framework Initiative (AFi), é um conjunto de padrões e diretrizes comuns para estabelecer, implementar e monitorar os compromissos éticos de cadeias de suprimento na agricultura e silvicultura relacionados ao não-desmatamento (bruto) e à não-conversão de áreas de vegetação nativa para atividades agrícolas em escala ou para outro uso da terra não compatível com a cobertura vegetal nativa.

Cadeia direta da matéria-prima: quando o fornecedor do ingrediente que contém a matéria-prima crítica é também responsável pelo seu cultivo/coleta silvestre.

Cadeia indireta da matéria-prima: quando o fornecedor do ingrediente que contém a matéria-prima crítica não é o responsável pelo seu cultivo/coleta silvestre, ou seja, quando há 1 ou mais elos entre a Natura e o responsável pelo cultivo/coleta silvestre.

4. **RECURSOS NECESSÁRIOS:** Não aplicável.

5. DESCRIÇÃO

5.1 COMPROMISSO COM A VIDA - VISÃO 2030

Em 2020 o grupo Natura &Co se comprometeu com a Visão 2030, também conhecida como "Compromisso com a Vida", que conta com uma série de compromissos e ações – dentro do prazo de 10 anos – para abordar algumas das questões mais urgentes do mundo.

Em 2023, três anos após o lançamento e com avanços em todas as frentes, Natura &Co manifesta a necessidade de revisar as metas originais estabelecidas para 2030. A revisão do [Compromisso com a Vida, agora focado na América Latina](#), pretende responder a essas transformações em três pilares: Endereçar a Crise Climática e Proteger a Biodiversidade; Defender os Direitos Humanos e Sermos Mais Humanos; Abraçar a Circularidade e Regeneração.

5.2 CADEIAS CRÍTICAS NO COMPROMISSO COM A VIDA

As cadeias de abastecimento priorizadas como críticas estão integradas às diretrizes dos três pilares da nossa Visão 2030, com compromissos claros detalhados a seguir:

Pilar 1: Endereçar a Crise Climática e Proteger a Biodiversidade

Ter 100% das nossas cadeias críticas de fornecimento livres de desmatamento e de conversão da vegetação nativa (DCF), com verificação independente:

- Até 2025: para compras diretas de palma, álcool, soja, e papel.
- Até 2030: expandir para cadeias indiretas de palma, álcool, soja, papel, mica e algodão.

Pilar 2: Defender os Direitos Humanos e Sermos Mais Humanos

Rastreabilidade e/ou certificação total para cadeias críticas de fornecimento:

- Até 2025: palma, álcool, soja, mica, papel e algodão.
- Até 2030: novas cadeias críticas da América Latina (incluindo cadeias livres de desmatamento e conversão da vegetação nativa).

Pilar 3: Abraçar a Circularidade e Regeneração

Até 2030, assegurar que 100% do volume de pelo menos duas das principais commodities do nosso negócio sejam produzidas com práticas regenerativas.

5.3 FUNDAMENTO TÉCNICO - PARÂMETROS UTILIZADOS

Em 2023, a norma de Biodiversidade Natura alinhou-se à Accountability Framework Initiative (AFi), e definiu critérios claros para cadeias livres de desmatamento e conversão de vegetação nativa (DCF).

Os princípios fundamentais do AFi orientam as organizações a estabelecerem compromissos e metas para endereçar à proteção de florestas e outros ecossistemas naturais, direitos humanos, e outros valores ambientais e sociais ao longo de suas cadeias de abastecimento.

Para atingir esses objetivos, a Natura estrutura estratégias específicas para as cadeias críticas priorizadas.

5.4 CADEIAS CRÍTICAS DE FORNECIMENTO PRIORIZADAS

Atualmente, as cadeias críticas para Natura e Avon na América Latina são: Palma, Etanol de cana-de-açúcar, Soja, Papel, Algodão e Mica. Os requisitos específicos para cada uma delas estão descritos nos capítulos abaixo.

Estamos comprometidos em apoiar os fornecedores na melhoria do seu desempenho no atendimento da conformidade de suas cadeias produtivas. Caso o fornecedor não se disponha a cumprir as diretrizes estabelecidas abaixo e/ou não se engaje a mudar suas práticas, estará sujeito à reavaliação da relação comercial.

Os requisitos para os fornecedores de ingredientes que contenham as matérias-primas descritas abaixo não se resumem apenas a essa norma. A depender da categoria do fornecedor, tipo de material fornecido, ou outras classificações relevantes, pode ser necessário o cumprimento de outros requisitos ou normas.

5.4.1 PALMA

Escopo¹

Todos os fornecedores de ingredientes e/ou produtos terminados contendo palma e/ou derivados de palma fornecidos às marcas Natura e Avon na América Latina precisam cumprir com as exigências descritas abaixo.

Requisitos específicos

Os requisitos específicos para a cadeia de palma estão descritas abaixo, e na Tabela 1 é possível ver um resumo dos mesmos.

Caso o fornecedor seja responsável pelo cultivo da palma utilizada no ingrediente fornecido, todos os critérios abaixo devem ser seguidos:

Até 31/12/2025:

- **Critério 1 - Rastreabilidade total:** todos os fornecedores devem informar dados da localização das áreas de cultivo até a planta de processamento, refinarias e fábricas.
- **Critério 2 - Certificação:** apresentar uma certificação validada por terceira parte, dentre as opções da Tabela 2 a seguir.
- **Critério 3 - DCF (zero desmatamento e conversão):** garantir que o cultivo da matéria-prima seja livre de desmatamento e conversão. A garantia pode ser comprovada através de uma certificação validada por terceira parte (detalhada na Tabela 2) ou por uma verificação validada pela Natura e terceira parte (descrita no capítulo 4.5).

Até 31/12/2030:

- **Critério 4 - Práticas regenerativas:** garantir que no cultivo da matéria-prima também haja a utilização de práticas regenerativas. A garantia pode ser comprovada através de certificação validada por terceira parte (detalhada na Tabela 2) ou por outra metodologia validada em conjunto pela Natura e terceira parte. Práticas regenerativas recomendadas são descritas no capítulo 4.6.

Por outro lado, **caso o fornecedor não seja responsável pelo cultivo da palma** no ingrediente fornecido, todos os critérios abaixo devem ser seguidos:

Até 31/12/2025:

- **Critério 1 - Rastreabilidade:** todos os fornecedores devem informar dados dos países de origem das áreas de cultivo da matéria-prima.
- **Critério 2 - Certificação:** apresentar uma certificação validada por terceira parte, dentre as opções da Tabela 2 a seguir.

Até 31/12/2030:

- **Critério 1 - Rastreabilidade total:** todos os fornecedores devem informar dados da localização das áreas de cultivo até a planta de processamento, refinarias e fábricas.
- **Critério 3 - DCF (zero desmatamento e conversão):** garantir que o cultivo da matéria-prima seja livre de desmatamento e conversão. A garantia pode ser comprovada através de uma certificação validada por terceira parte (detalhada na Tabela 2) ou por uma verificação validada pela Natura e terceira parte (descrita no capítulo 4.5).

¹ Volumes anuais menores que 1 ton do ingrediente ou derivado de palma fornecido estão fora do escopo da norma.

Tabela 1 - Resumo dos critérios e requisitos por data limite e tipo de fornecedor para a cadeia de palma

Tipo de fornecedor	Critério 1: Rastreabilidade	Critério 2: Certificação	Critério 3: DCF (zero desmatamento e conversão)	Critério 4: Práticas Regenerativas
Responsável pelo cultivo da matéria-prima	Até 31/12/2025 (rastreabilidade total)	Até 31/12/2025	Até 31/12/2025	Até 31/12/2030
Não responsável pelo cultivo da matéria-prima	Até 31/12/2025 (país de origem) Até 31/12/2030 (rastreabilidade total)	Até 31/12/2025	Até 31/12/2030	N/A

Tabela 2 - Certificações aceitas para ingredientes com palma e/ou derivados fornecidos à Natura e Avon na América Latina²

Tipo de Certificação	Atende ao "Critério 2 - Certificação"?	Atende ao "Critério 3 - DCF"?	Atende ao "Critério 4 - Práticas Regenerativas"?
Regenerative Organic Certified (ROC)	Sim	Sim	Sim
The Union for Ethical Biotrade (UEBT) Regenerative	Sim	Sim	Sim
The Union for Ethical Biotrade (UEBT)	Sim	Sim	Não
Rainforest Alliance	Sim	Sim	Não
Roundtable on Sustainable Palm Oil (RSPO) (Créditos³, MB, SG, IP)	Sim	Não	Não
Fair for Life (FFL)	Sim	Não	Não

² Certificações não listadas na tabela devem ser apresentadas para validação técnica.

³ A partir de 31/12/2025, créditos serão aceitos apenas em caráter de exceção (por até 12 meses) em situações que o fornecedor não puder cumprir com as certificações listadas acima.

5.4.2 ETANOL DE CANA-DE-AÇÚCAR

Escopo⁴

Todos os fornecedores de ingredientes e/ou produtos terminados contendo etanol de cana-de-açúcar fornecidos às marcas Natura e Avon na América Latina precisam cumprir com as exigências descritas abaixo.

Requisitos específicos

Os requisitos específicos para a cadeia de etanol de cana-de-açúcar estão descritos abaixo, e na Tabela 3 é possível ver um resumo dos mesmos.

Caso o fornecedor seja responsável pelo cultivo da matéria-prima utilizada para o processamento de etanol de cana-de-açúcar, todos os critérios abaixo devem ser seguidos:

Até 31/12/2025:

- **Critério 1 - Rastreabilidade total:** todos os fornecedores devem informar dados da localização das áreas de cultivo da matéria-prima até a planta de processamento, refinarias e fábricas.
- **Critério 2 - Etanol orgânico (apenas para produtos de perfumaria da marca Natura):** todo etanol de cana-de-açúcar fornecido para produtos de perfumaria da marca Natura deve ser minimamente certificado como orgânico através de uma certificação validada por terceira parte, conforme Tabela 4 a seguir.
- **Critério 3 - Certificação:** apresentar uma certificação validada por terceira parte, dentre as opções da Tabela 4 a seguir.
- **Critério 4 - DCF (zero desmatamento e conversão):** garantir que o cultivo da matéria-prima seja livre de desmatamento e conversão. A garantia pode ser comprovada através de uma certificação validada por terceira parte (detalhada na Tabela 4) ou por uma verificação validada pela Natura e terceira parte (descrita no capítulo 4.5).

Até 31/12/2030:

- **Critério 5: Práticas regenerativas:** garantir que no cultivo da matéria-prima também haja a utilização de práticas regenerativas. A garantia pode ser comprovada através de certificação validada por terceira parte (detalhada na Tabela 2) ou por outra metodologia validada em conjunto pela Natura e terceira parte. Práticas regenerativas recomendadas são descritas no capítulo 4.6.

Por outro lado, caso o fornecedor não seja responsável pelo cultivo da matéria-prima utilizada para o processamento de etanol de cana-de-açúcar, todos os critérios abaixo devem ser seguidos:

Até 31/12/2025:

- **Critério 1 - Rastreabilidade total:** todos os fornecedores devem informar dados da localização das áreas de cultivo até a planta de processamento, refinarias e fábricas.
- **Critério 2 - Etanol orgânico (apenas para produtos de perfumaria da marca Natura):** todo etanol de cana-de-açúcar fornecido para produtos de perfumaria da marca Natura deve ser minimamente certificado como orgânico através de uma certificação validada por terceira parte, conforme Tabela 4 a seguir.
- **Critério 3 - Certificação:** apresentar uma certificação validada por terceira parte, dentre as opções da Tabela 4 a seguir.

4. Volumes anuais menores que 1 ton de etanol de cana-de-açúcar fornecido estão fora do escopo da norma.

Até 31/12/2030:

- **Critério 4 - DCF (zero desmatamento e conversão):** garantir que o cultivo da matéria-prima seja livre de desmatamento e conversão. A garantia pode ser comprovada através de uma certificação validada por terceira parte (detalhada na Tabela 4) ou por uma verificação validada pela Natura e terceira parte (descrita no capítulo 4.5).

Tabela 3 - Resumo dos critérios e requisitos por data limite e tipo de fornecedor para a cadeia de etanol de cana-de-açúcar

Tipo de fornecedor	Critério 1: Rastreabilidade	Critério 2: Orgânico <i>(apenas para Perfumaria Natura)</i>	Critério 3: Certificação	Critério 4: DCF (zero desmatamento e conversão)	Critério 5: Práticas Regenerativas
Responsável pelo cultivo da matéria-prima	Até 31/12/2025 <i>(rastreabilidade total)</i>	Até 31/12/2025	Até 31/12/2025	Até 31/12/2025	Até 31/12/2030
<u>Não</u> responsável pelo cultivo da matéria-prima	Até 31/12/2025 <i>(rastreabilidade total)</i>	Até 31/12/2025	Até 31/12/2025	Até 31/12/2030	N/A

natura



Tabela 4 - Certificações aceitas para ingredientes com etanol de cana-de-açúcar fornecidos à Natura e Avon na América Latina⁵

Tipo de Certificação	Atende ao "Critério 2 - Orgânico"? <i>(apenas para Perfumaria Natura)</i>	Atende ao "Critério 3 - Certificação"?	Atende ao "Critério 4 - DCF"?	Atende ao "Critério 5 - Práticas Regenerativas"?
Regenerative Organic Certified (ROC)	Sim	Sim	Sim	Sim
Orgânico	Sim	Sim	Não	Não
The Union for Ethical Biotrade (UEBT) Regenerative	Sim	Sim	Sim	Sim
The Union for Ethical Biotrade (UEBT)	Não	Sim	Sim	Não
ProTerra (SG ou IP)	Não	Sim	Sim	Não
Bonsucro (MB, SG, IP, Créditos⁶)	Não	Sim	Não	Não
Fair for Life (FFL)	Não	Sim	Não	Não
RedCert2	Não	Sim	Não	Não
Fair trade (FT)	Não	Sim	Não	Não

5. Certificações não listadas na tabela devem ser apresentadas para validação técnica.

6. A partir de 31/12/2025, créditos serão aceitos apenas em caráter de exceção (por até 12 meses) em situações que o fornecedor não puder cumprir com as certificações listadas acima.

5.4.3 SOJA

Escopo⁷

Todos os fornecedores de ingredientes e/ou produtos terminados contendo soja e/ou derivados de soja fornecidos às marcas Natura e Avon na América Latina precisam cumprir com as exigências descritas abaixo.

Requisitos específicos

Os requisitos específicos para a cadeia de soja estão descritas abaixo, e na Tabela 5 é possível ver um resumo dos mesmos.

Caso o fornecedor seja responsável pelo cultivo da soja utilizada no ingrediente fornecido, todos os critérios abaixo devem ser seguidos:

Até 31/12/2025:

- **Critério 1 - Rastreabilidade total:** todos os fornecedores devem informar dados da localização das áreas de cultivo até a planta de processamento, refinarias e fábricas.
- **Critério 2 - Certificação:** caso o cultivo da soja seja proveniente de um dos países de alto risco mostrados na Lista 1, apresentar uma certificação validada por terceira parte, dentre as opções da Tabela 6 a seguir.
- **Critério 3 - DCF (zero desmatamento e conversão):** caso o cultivo da soja seja proveniente de um dos países de alto risco mostrados na Lista 1, garantir que o cultivo da matéria-prima seja livre de desmatamento e conversão. A garantia pode ser comprovada através de uma certificação validada por terceira parte (detalhada na Tabela 6) ou por uma verificação validada pela Natura e terceira parte (descrita no capítulo 4.5).

Por outro lado, caso o fornecedor não seja responsável pelo cultivo da soja no ingrediente fornecido, todos os critérios abaixo devem ser seguidos:

Até 31/12/2025:

- **Critério 1 - Rastreabilidade:** todos os fornecedores devem informar dados dos países de origem das áreas de cultivo da matéria-prima.
- **Critério 2 - Certificação:** caso o cultivo da soja seja proveniente de um dos países de alto risco mostrados na Lista 1, apresentar uma certificação validada por terceira parte, dentre as opções da Tabela 6 a seguir.

Até 31/12/2030:

- **Critério 1 - Rastreabilidade total:** todos os fornecedores devem informar dados da localização das áreas de cultivo até a planta de processamento, refinarias e fábricas.
- **Critério 3 - DCF (zero desmatamento e conversão):** caso o cultivo da soja seja proveniente de um dos países de alto risco mostrados na Lista 1, garantir que o cultivo da matéria-prima seja livre de desmatamento e conversão. A garantia pode ser comprovada através de uma certificação validada por terceira parte (detalhada na Tabela 6) ou por uma verificação validada pela Natura e terceira parte (descrita no capítulo 4.5).

7. Volumes anuais menores que 1 ton do ingrediente ou derivado de soja fornecido estão fora do escopo da política.

Lista 1: Países de alto risco para cultivo de soja

- Brasil
- Argentina
- Uruguai
- Paraguai
- Bolívia

Tabela 5 - Resumo dos critérios e requisitos por data limite e tipo de fornecedor para a cadeia de soja

Tipo de fornecedor	Critério 1: Rastreabilidade	Critério 2: Certificação (apenas para países de alto risco)	Critério 3: DCF (zero desmatamento e conversão) (apenas para países de alto risco)
Responsável pelo cultivo da matéria-prima	Até 31/12/2025 (rastreabilidade total)	Até 31/12/2025	Até 31/12/2025
Não responsável pelo cultivo da matéria-prima	Até 31/12/2025 (país de origem) Até 31/12/2030 (rastreabilidade total)	Até 31/12/2025	Até 31/12/2030

Tabela 6 - Certificações aceitas para ingredientes com soja e/ou derivados fornecidos à Natura e Avon na América Latina⁸

Tipo de Certificação	Atende ao "Critério 2 - Certificação"?	Atende ao "Critério 3 - DCF"?
Regenerative Organic Certified (ROC)	Sim	Sim
ProTerra (SG ou IP)	Sim	Sim
RTRS (Créditos⁹, MB, SG ou IP)	Sim	Sim
Fair for Life (FFL)	Sim	Não
ISCC Plus	Sim	Não
Fair trade (FT)	Sim	Não

8. Certificações não listadas na tabela devem ser apresentadas para validação técnica.

9. A partir de 31/12/2025, créditos serão aceitos apenas em caráter de exceção (por até 12 meses) em situações que o fornecedor não puder cumprir com as certificações listadas acima.

5.4.4 PAPEL

Escopo

Todos os fornecedores de produtos terminados contendo papel (cartuchos, revistas, sacolas, caixas, itens de Casa & Estilo e acessórios) fornecidos às marcas Natura e Avon na América Latina precisam cumprir com os requisitos descritos abaixo.

Requisitos específicos

Os requisitos específicos para a cadeia de papel estão descritos abaixo, e na Tabela 7 é possível ver um resumo dos mesmos.

Todo papel virgem utilizado em produtos Natura e Avon na América Latina deve ser rastreável, certificado e garantir que a cadeia seja livre de desmatamento e conversão (DCF) ou ser reciclado.

Caso o papel seja virgem e o fornecedor seja responsável pelo cultivo da matéria-prima, todos os critérios abaixo devem ser seguidos:

Até 31/12/2025:

- **Critério 1 - Rastreabilidade total:** todos os fornecedores devem informar dados da localização das áreas de cultivo até a planta de processamento, refinarias e fábricas.
- **Critério 2 - Certificação:** apresentar uma certificação validada por terceira parte, dentre as opções da Tabela 8 a seguir.
- **Critério 3 - DCF (zero desmatamento e conversão):** garantir que o cultivo da matéria-prima seja livre de desmatamento e conversão. A garantia pode ser comprovada através de uma certificação validada por terceira parte (detalhada na Tabela 8) ou por uma verificação validada pela Natura e terceira parte (descrita no capítulo 4.5).

Por outro lado, caso papel seja virgem e o fornecedor não seja responsável pelo cultivo da matéria-prima, todos os critérios abaixo devem ser seguidos:

Até 31/12/2025:

- **Critério 1 - Rastreabilidade:** todos os fornecedores devem informar dados dos países de origem das áreas de cultivo da matéria-prima.
- **Critério 2 - Certificação:** apresentar uma certificação validada por terceira parte, dentre as opções da Tabela 8 a seguir.

Até 31/12/2030:

- **Critério 1 - Rastreabilidade total:** todos os fornecedores devem informar dados da localização das áreas de cultivo até a planta de processamento, refinarias e fábricas.
- **Critério 3 - DCF (zero desmatamento e conversão):** garantir que o cultivo da matéria-prima seja livre de desmatamento e conversão. A garantia pode ser comprovada através de uma certificação validada por terceira parte (detalhada na Tabela 8) ou por uma verificação validada pela Natura e terceira parte (descrita no capítulo 4.5).

natura



Tabela 7 - Resumo dos critérios e requisitos por data limite e tipo de fornecedor para a cadeia de papel

Tipo de papel	Tipo de fornecedor	Critério 1: Rastreabilidade	Critério 2: Certificação	Critério 3: DCF (zero desmatamento e conversão)
Virgem	Responsável pelo cultivo da matéria-prima	Até 31/12/2025 (rastreabilidade total)	Até 31/12/2025	Até 31/12/2025
	<u>Não</u> responsável pelo cultivo da matéria-prima	Até 31/12/2025 (país de origem) Até 31/12/2030 (rastreabilidade total)	Até 31/12/2025	Até 31/12/2030

Tabela 8 - Certificações aceitas para produtos de papel fornecidos à Natura e Avon na América Latina¹⁰

Tipo de Certificação	Atende ao "Critério 2 - Certificação"?	Atende ao "Critério 3 - DCF"?
FSC (FSC 100%, FSC Mix 100%, FSC Mix xx%, FSC Mix Credit ¹¹)	Sim	Sim
PEFC	Sim	Não

10. Certificações não listadas na tabela devem ser apresentadas para validação técnica.

11. A partir de 31/12/2025, créditos serão aceitos apenas em caráter de exceção (por até 12 meses) em situações que o fornecedor não puder cumprir com as certificações listadas acima.

5.4.5 ALGODÃO

Escopo

Todos os fornecedores de ingredientes e/ou produtos terminados contendo algodão e/ou derivados de algodão (incluindo produtos têxteis) fornecidos às marcas Natura e Avon na América Latina precisam cumprir com os requisitos descritos abaixo.

Requisitos específicos

Todos os requisitos específicos descritos abaixo devem ser seguidos, e na Tabela 9 é possível ver um resumo dos mesmos.

Caso o algodão seja virgem, todos os critérios abaixo devem ser seguidos:

Até 31/12/2025:

- **Critério 1 - Rastreabilidade:** todos os fornecedores devem informar dados dos países de origem das áreas de cultivo da matéria-prima.
- **Critério 2 - Certificação:** caso o cultivo do algodão seja proveniente de um dos países de alto risco mostrados na Lista 2, apresentar uma certificação validada por terceira parte, dentre as opções da Tabela 10 a seguir.

Até 31/12/2030:

- **Critério 1 - Rastreabilidade total:** todos os fornecedores devem informar dados da localização das áreas de cultivo até a planta de processamento, refinarias e fábricas.
- **Critério 3 - DCF (zero desmatamento e conversão):** caso o cultivo do algodão seja proveniente de um dos países de alto risco mostrados na Lista 2, garantir que o cultivo da matéria-prima seja livre de desmatamento e conversão. A garantia pode ser comprovada através de uma certificação validada por terceira parte (detalhada na Tabela 10) ou por uma verificação validada pela Natura e terceira parte (descrita no capítulo 4.5).

Caso o algodão seja reciclado, o seguinte critério deve ser seguido:

Até 31/12/2025:

- **Rastreabilidade e/ou Certificação:** informações de origem ou certificação comprovando o uso de material reciclado.

Lista 2: Países de alto risco para cultivo de algodão

- Benin
- Burkina Faso
- China
- Cazaquistão
- Tadjiquistão
- Turcomenistão
- Uzbequistão

natura



Tabela 9 - Resumo dos critérios e requisitos para a cadeia de algodão

Tipo de algodão	Critério 1: Rastreabilidade	Critério 2: Certificação <i>(apenas para países de alto risco)</i>	Critério 3: DCF <i>(zero desmatamento e conversão)</i> <i>(apenas para países de alto risco)</i>
Virgem	Até 31/12/2025 <i>(país de origem)</i> Até 31/12/2030 <i>(rastreabilidade total)</i>	Até 31/12/2025	Até 31/12/2030
Reciclado	Até 31/12/2025: informações de origem (rastreabilidade) e/ou certificação comprovando o uso de material reciclado.		N/A

Tabela 10 - Certificações aceitas para formulações e produtos têxteis com algodão e/ou derivados fornecidos à Natura e Avon na América Latina¹²

Tipo de Certificação	Atende ao "Critério 2 - Certificação"?	Atende ao "Critério 3 - DCF"?
ROC (Regenerative Organic Certified)	Sim	Sim
UEBT (The Union for Ethical Biotrade)	Sim	Sim
GOTS (Global Organic Textile Standard)	Sim	Não
GRS	Sim	Não
RCS (Recycled Claim Standard)	Sim	Não
OCS (Organic Content Standard)	Sim	Não
Fair trade	Sim	Não
USCTP (U.S. Cotton Trust Protocol)	Sim	Não
CMiA HIP or MB (Cotton Made in Africa)	Sim	Não

12. Certificações não listadas na tabela devem ser apresentadas para validação técnica.

5.4.6 MICA

Escopo

Todos os fornecedores de ingredientes e/ou produtos terminados contendo mica e/ou derivados de mica fornecidos às marcas Natura e Avon na América Latina precisam cumprir com os requisitos descritos abaixo.

Requisitos específicos

Todos os requisitos específicos descritos abaixo devem ser seguidos, e na Tabela 11 é possível ver um resumo dos mesmos.

Até 31/12/2025:

- **Critério 1 - Rastreabilidade:** todos os fornecedores devem informar dados da localização das minas (incluindo endereço) até a planta de processamento e fábricas.
- **Critério 2 - Verificação:** caso a origem da mina seja Índia, apresentar uma verificação/auditoria validada por terceira parte ocorrida na mina, dentre as opções da Tabela 12 a seguir.

Tabela 11 - Resumo dos critérios e requisitos para a cadeia de mica

Critério 1: Rastreabilidade	Critério 2: Verificação (apenas para Índia)
Até 31/12/2025	Até 31/12/2025

Tabela 12 - Verificações aceitas para produtos contendo mica natural (ou derivados) fornecidos à Natura e Avon na América Latina¹³

Tipo de Verificação	Atende ao "Critério 2 - Verificação"?
Verificação relativa à Norma Global de Local de Trabalho para Processadores de Mica (Iniciativa de Mica Responsável - RMI)	Sim
SA8000	Sim
SMETA	Sim

13. Certificações não listadas na tabela devem ser apresentadas para validação técnica.

5.5 AÇÕES COMPLEMENTARES PARA CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DCF (Cadeias Livres de Desmatamento e Conversão)

Caso o fornecedor não disponha de uma certificação que atenda aos critérios DCF, de acordo com as definições do Accountability Framework Initiative (AFI) deverá ser aplicada metodologia complementar que avalie e garanta esses critérios.

Esse requisito poderá ser cumprido por avaliação de terceira parte contratado pelo fornecedor, desde que siga as diretrizes da AFI e que seja aprovado pela Natura.

Caso o fornecedor não cumpra nenhum dos dois requisitos acima, este deverá compartilhar com a Natura os dados geográficos referentes aos polígonos de todas as áreas de cultivo/coleta silvestre de espécies naturais e outras informações relevantes, que correspondam aos volumes transacionados com a Natura e que permitam uma avaliação completa dos critérios DCF.

De posse dessas informações, a Natura realizará uma avaliação do cumprimento dos critérios DCF e informará o fornecedor sobre os resultados e eventuais planos de melhoria. Esta avaliação seguirá a metodologia proposta pela AFI e deverá seguir os passos previstos no Protocolo de Verificação DCF¹⁴ da Natura.

5.6 PRÁTICAS REGENERATIVAS RECOMENDADAS

As práticas de agricultura regenerativa consistem em adotar técnicas consolidadas e/ou inovadoras para reabilitar, preservar e ampliar a biodiversidade dos agroecossistemas.

As técnicas devem estar baseadas em dois pilares (descritos na Tabela 13 abaixo), de forma a promover o uso eficiente dos recursos locais, manter a vitalidade do solo, conservar a biodiversidade e criar ambientes mais resilientes frente a iminência de impactos socioambientais causados por mudanças climáticas.

A Natura estimula que todos os seus fornecedores diretos e indiretos de insumos da biodiversidade adotem práticas regenerativas presentes em cada um dos pilares listados abaixo.

Porém, até o fim de 2030, o desenvolvimento de práticas regenerativas nas áreas de cultivo de Palma e Etanol de cana-de-açúcar será considerado um pré-requisito para fornecedores diretos (responsáveis pelo cultivo da matéria-prima). O fornecedor deve adotar pelo menos 1 prática regenerativa presente em cada um dos pilares listados abaixo.

14. O Protocolo de Verificação DCF está em processo de validação interna para sua posterior publicação.

Tabela 13 - Pilares de práticas regenerativas recomendadas¹⁵

CONSERVAÇÃO DO SOLO E DA ÁGUA	PROMOÇÃO DA BIODIVERSIDADE FUNCIONAL
<ul style="list-style-type: none"> ● Incremento de matéria orgânica (vegetal e/ou animal); ● Cobertura do solo; ● Adubação orgânica (ex. biochar); ● Adubação verde; ● Aplicação de organominerais; ● Construção de sistemas biodiversos (exs. agroflorestais, rotação de cultivos); ● Uso de plantas para produção de biomassa; ● Sistemas de captação de água para irrigação; ● Aproveitamento de resíduos orgânicos ● Eliminação do tratamento mecânico e físico do solo. 	<ul style="list-style-type: none"> ● Fixação biológica de Nitrogênio; ● Construção corredores ecológicos; ● Uso de bio defensivos; ● Instalação de quebra ventos; ● Restauração/Reflorestamento de Reserva Legal, APP; ● Aumento de polinizadores; ● Promoção de inimigos naturais; ● Instalação de bancos de germoplasma; ● Promoção de associações simbióticas (Exs. micorrizas e bactérias fixadoras de nitrogênio).

15. Outras práticas regenerativas não listadas na tabela podem ser apresentadas para validação técnica.